



Câmara Municipal de São Vicente

77a. Ord.75

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 57/75

DOCUMENTO Nº 1.528/75

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferido para a dos patrimoniais do Município, para os fins constantes do artigo 2º desta Lei, o imóvel constituído por uma área de terreno situada nesta cidade e que assim se descreve:

"O logradouro público localizado na confluência da Avenida do Contorno com a Rua Dona Ofélia Chaves de Meirelles e Rua - Caramuru, na Vila Jockey Club, que tem a forma de um trapézio retangular, medindo 40,00m (quarenta metros) na parte que divide com o alinhamento da rua Dona Ofélia Chaves de Meirelles, 74,00m (setenta e quatro metros) na parte que divide com o alinhamento da Avenida do Contorno, fechando o trapézio numa distância de 12,00m (doze metros) de extensão, na junção dos alinhamentos da Avenida do Contorno e Rua Dona Ofélia Chaves de Meirelles, possuindo o imóvel a área total de 1.740,00m² (hum mil setecentos e quarenta metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar a José Joaquim Sobral, mediante permuta, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, avaliado em Cr\$174.000,00- (cento e setenta e quatro mil cruzeiros), recebendo em troca os imóveis constituídos pelos lotes de terrenos nºs. 7 (sete) e 8 (oito), da Quadra 40-A, Vila Jockey Club, nesta cidade, e respectivas benfeitorias, avaliados em Cr\$ 233.688,85 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), e que assim se descrevem:

"Lote de terreno nº 7 (sete) da quadra 40-A, da Vila - Jockey Club, medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Avenida Jockey Club, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos - do lado que divide com o lote nº 6 (seis), de outro lado mede 20,00m (vinte metros) e confronta com o lote nº 8 (oito) e nos fundos me-

Plac - 109/26



Câmara Municipal de São Vicente

77a. Ord. 75

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

de 15,00m (quinze metros) de largura e confronta com parte do lote nº 9 (nove), perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) mais ou menos", contendo uma construção de residência com quarto, sala, cozinha e banheiro, em alvenaria.

"Lote de terreno nº 8 (oito) da quadra 40-A, da Vila - Jockey Club, medindo 17,00m (dezessete metros) de frente para a Avenida Jockey Club, por 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos, do lado que divide com o lote nº 7 (sete), do outro lado mede 20,00 (vinte metros) e confronta com a Avenida "C", com a qual faz esquina e nos fundos mede 17,00m (dezessete metros) de largura e confronta com parte do lote nº 9 (nove) perfazendo uma área total de 337,00m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados) mais ou menos, com um canto chanfrado de 3,00m² (três metros quadrados)".

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas -
verbas orçamentárias próprias, suplementadas se neces-
sário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Exmo. Sr.

Carlos Antonio Menon

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente -

ARQUIVADO EM 2/2/76
ARQUIVISTA